



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.307/L, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS EFETIVOS, DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste no salário dos empregados efetivos, na remuneração dos Cargos em Comissão e inativos da Câmara Municipal de Rio Pardo equivalente a 5% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2004, e, outro, também de 5% (cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas."



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração